



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 12/2020

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 04/05/2020

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para suspensão temporária do contrato nº 99/2017, Pregão Presencial nº 70/2017 com a empresa Evandro de Lara, em decorrência da pandemia do Coronavírus-Covid-19, acontecerá redução no referido contrato de 40% (quarenta por cento) em função da suspensão das atividades esportivas por tempo indeterminado, a empresa contratada não terá que prestar os serviços de atendimento e acompanhamento dos horários diurnos quanto noturno. A mesma continuará fazendo e prestando serviços de limpeza, conservação e manutenção nas dependências da Quadra de Esportes Luiz Carlos Stédille, localizada no Bairro Vila Nova

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 99/2017, referente ao Pregão Presencial nº 70/2017, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **EVANDRO DE LARA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57 - Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.941.763/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Evandro de Lara**, inscrito no CPF nº 047.242.769-59 e RG nº 8.972.589-5, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **SUSPENSÃO** parcial do Contrato nº 99/2017 que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, localizada no bairro Vila Nova.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Parágrafo primeiro: Considerando a solicitação do Departamento de Esportes, mediante ofício nº 12/2020, expedido pela Sra. Sirlei Piva;

Parágrafo segundo: Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Parágrafo quarto: Fica suspensa parcialmente a execução do contrato nº 99/2017, por tempo **indeterminado**, iniciando a suspensão a partir do dia 04 de maio de 2020.

Parágrafo quinto: O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo sexto: Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

Em virtude da suspensão, o valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 47.923,44 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 99/2017 de 13 de setembro de 2017.

X



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Evandro de Lara
Evandro de Lara
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



04.01.05.06 Comércio Público (Tabela 1.5 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Comércio Público)

CONCÓRDO PÚBLICO SUDESTE PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Referência: Março/20 e Abril/2020

RCF - ANEXO I (Plano STN nº 12, art. 15, inciso IV, a)

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS (Liquidadas, Recargas em Restos a Pagar, Não Processadas), TOTAL, and DESPESA BRUTA COM PESSOAL (Contrato de Rátego).

Table with columns: DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO, VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RÁTEGO, VALOR EXECUTADO. Lists various municipalities like Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, etc.

1. Item discriminativo elaborado em presente e se aplicado quinquênio de cada exercício, os valores de restos a pagar são processados somente em 11 de dezembro do exercício anterior encerrado a ser informado neste campo. Fazer valores não valores aborçados pelo concorciado, a menos no caso de restos a pagar não processados.

Concórdo Sudeste PiauÍ - Patrocinio
Relatório Resumido de Execução Organizacional
Balanco Organizacional
Departamento Fiscal e de Segurancas Social
Janeiro a Abril 2020/Balanco Março/Abr

Table with columns: DESPESA, PRECATORIO, VALOR EM R\$ (Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5, Anexo 6, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 9, Anexo 10, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15, Anexo 16, Anexo 17, Anexo 18, Anexo 19, Anexo 20, Anexo 21, Anexo 22, Anexo 23, Anexo 24, Anexo 25, Anexo 26, Anexo 27, Anexo 28, Anexo 29, Anexo 30, Anexo 31, Anexo 32, Anexo 33, Anexo 34, Anexo 35, Anexo 36, Anexo 37, Anexo 38, Anexo 39, Anexo 40, Anexo 41, Anexo 42, Anexo 43, Anexo 44, Anexo 45, Anexo 46, Anexo 47, Anexo 48, Anexo 49, Anexo 50, Anexo 51, Anexo 52, Anexo 53, Anexo 54, Anexo 55, Anexo 56, Anexo 57, Anexo 58, Anexo 59, Anexo 60, Anexo 61, Anexo 62, Anexo 63, Anexo 64, Anexo 65, Anexo 66, Anexo 67, Anexo 68, Anexo 69, Anexo 70, Anexo 71, Anexo 72, Anexo 73, Anexo 74, Anexo 75, Anexo 76, Anexo 77, Anexo 78, Anexo 79, Anexo 80, Anexo 81, Anexo 82, Anexo 83, Anexo 84, Anexo 85, Anexo 86, Anexo 87, Anexo 88, Anexo 89, Anexo 90, Anexo 91, Anexo 92, Anexo 93, Anexo 94, Anexo 95, Anexo 96, Anexo 97, Anexo 98, Anexo 99, Anexo 100).

Table with columns: DESPESA, PRECATORIO, VALOR EM R\$ (Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5, Anexo 6, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 9, Anexo 10, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15, Anexo 16, Anexo 17, Anexo 18, Anexo 19, Anexo 20, Anexo 21, Anexo 22, Anexo 23, Anexo 24, Anexo 25, Anexo 26, Anexo 27, Anexo 28, Anexo 29, Anexo 30, Anexo 31, Anexo 32, Anexo 33, Anexo 34, Anexo 35, Anexo 36, Anexo 37, Anexo 38, Anexo 39, Anexo 40, Anexo 41, Anexo 42, Anexo 43, Anexo 44, Anexo 45, Anexo 46, Anexo 47, Anexo 48, Anexo 49, Anexo 50, Anexo 51, Anexo 52, Anexo 53, Anexo 54, Anexo 55, Anexo 56, Anexo 57, Anexo 58, Anexo 59, Anexo 60, Anexo 61, Anexo 62, Anexo 63, Anexo 64, Anexo 65, Anexo 66, Anexo 67, Anexo 68, Anexo 69, Anexo 70, Anexo 71, Anexo 72, Anexo 73, Anexo 74, Anexo 75, Anexo 76, Anexo 77, Anexo 78, Anexo 79, Anexo 80, Anexo 81, Anexo 82, Anexo 83, Anexo 84, Anexo 85, Anexo 86, Anexo 87, Anexo 88, Anexo 89, Anexo 90, Anexo 91, Anexo 92, Anexo 93, Anexo 94, Anexo 95, Anexo 96, Anexo 97, Anexo 98, Anexo 99, Anexo 100).

Table with columns: DESPESA, PRECATORIO, VALOR EM R\$ (Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5, Anexo 6, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 9, Anexo 10, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15, Anexo 16, Anexo 17, Anexo 18, Anexo 19, Anexo 20, Anexo 21, Anexo 22, Anexo 23, Anexo 24, Anexo 25, Anexo 26, Anexo 27, Anexo 28, Anexo 29, Anexo 30, Anexo 31, Anexo 32, Anexo 33, Anexo 34, Anexo 35, Anexo 36, Anexo 37, Anexo 38, Anexo 39, Anexo 40, Anexo 41, Anexo 42, Anexo 43, Anexo 44, Anexo 45, Anexo 46, Anexo 47, Anexo 48, Anexo 49, Anexo 50, Anexo 51, Anexo 52, Anexo 53, Anexo 54, Anexo 55, Anexo 56, Anexo 57, Anexo 58, Anexo 59, Anexo 60, Anexo 61, Anexo 62, Anexo 63, Anexo 64, Anexo 65, Anexo 66, Anexo 67, Anexo 68, Anexo 69, Anexo 70, Anexo 71, Anexo 72, Anexo 73, Anexo 74, Anexo 75, Anexo 76, Anexo 77, Anexo 78, Anexo 79, Anexo 80, Anexo 81, Anexo 82, Anexo 83, Anexo 84, Anexo 85, Anexo 86, Anexo 87, Anexo 88, Anexo 89, Anexo 90, Anexo 91, Anexo 92, Anexo 93, Anexo 94, Anexo 95, Anexo 96, Anexo 97, Anexo 98, Anexo 99, Anexo 100).

Table with columns: DESPESA, PRECATORIO, VALOR EM R\$ (Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5, Anexo 6, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 9, Anexo 10, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15, Anexo 16, Anexo 17, Anexo 18, Anexo 19, Anexo 20, Anexo 21, Anexo 22, Anexo 23, Anexo 24, Anexo 25, Anexo 26, Anexo 27, Anexo 28, Anexo 29, Anexo 30, Anexo 31, Anexo 32, Anexo 33, Anexo 34, Anexo 35, Anexo 36, Anexo 37, Anexo 38, Anexo 39, Anexo 40, Anexo 41, Anexo 42, Anexo 43, Anexo 44, Anexo 45, Anexo 46, Anexo 47, Anexo 48, Anexo 49, Anexo 50, Anexo 51, Anexo 52, Anexo 53, Anexo 54, Anexo 55, Anexo 56, Anexo 57, Anexo 58, Anexo 59, Anexo 60, Anexo 61, Anexo 62, Anexo 63, Anexo 64, Anexo 65, Anexo 66, Anexo 67, Anexo 68, Anexo 69, Anexo 70, Anexo 71, Anexo 72, Anexo 73, Anexo 74, Anexo 75, Anexo 76, Anexo 77, Anexo 78, Anexo 79, Anexo 80, Anexo 81, Anexo 82, Anexo 83, Anexo 84, Anexo 85, Anexo 86, Anexo 87, Anexo 88, Anexo 89, Anexo 90, Anexo 91, Anexo 92, Anexo 93, Anexo 94, Anexo 95, Anexo 96, Anexo 97, Anexo 98, Anexo 99, Anexo 100).

Concórdo Sudeste PiauÍ - Patrocinio
Relatório Resumido de Execução Organizacional
Balanco Organizacional
Departamento Fiscal e de Segurancas Social
Janeiro a Abril 2020/Balanco Março/Abr

Table with columns: DESPESA, PRECATORIO, VALOR EM R\$ (Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5, Anexo 6, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 9, Anexo 10, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15, Anexo 16, Anexo 17, Anexo 18, Anexo 19, Anexo 20, Anexo 21, Anexo 22, Anexo 23, Anexo 24, Anexo 25, Anexo 26, Anexo 27, Anexo 28, Anexo 29, Anexo 30, Anexo 31, Anexo 32, Anexo 33, Anexo 34, Anexo 35, Anexo 36, Anexo 37, Anexo 38, Anexo 39, Anexo 40, Anexo 41, Anexo 42, Anexo 43, Anexo 44, Anexo 45, Anexo 46, Anexo 47, Anexo 48, Anexo 49, Anexo 50, Anexo 51, Anexo 52, Anexo 53, Anexo 54, Anexo 55, Anexo 56, Anexo 57, Anexo 58, Anexo 59, Anexo 60, Anexo 61, Anexo 62, Anexo 63, Anexo 64, Anexo 65, Anexo 66, Anexo 67, Anexo 68, Anexo 69, Anexo 70, Anexo 71, Anexo 72, Anexo 73, Anexo 74, Anexo 75, Anexo 76, Anexo 77, Anexo 78, Anexo 79, Anexo 80, Anexo 81, Anexo 82, Anexo 83, Anexo 84, Anexo 85, Anexo 86, Anexo 87, Anexo 88, Anexo 89, Anexo 90, Anexo 91, Anexo 92, Anexo 93, Anexo 94, Anexo 95, Anexo 96, Anexo 97, Anexo 98, Anexo 99, Anexo 100).

Table with columns: DESPESA, PRECATORIO, VALOR EM R\$ (Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5, Anexo 6, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 9, Anexo 10, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15, Anexo 16, Anexo 17, Anexo 18, Anexo 19, Anexo 20, Anexo 21, Anexo 22, Anexo 23, Anexo 24, Anexo 25, Anexo 26, Anexo 27, Anexo 28, Anexo 29, Anexo 30, Anexo 31, Anexo 32, Anexo 33, Anexo 34, Anexo 35, Anexo 36, Anexo 37, Anexo 38, Anexo 39, Anexo 40, Anexo 41, Anexo 42, Anexo 43, Anexo 44, Anexo 45, Anexo 46, Anexo 47, Anexo 48, Anexo 49, Anexo 50, Anexo 51, Anexo 52, Anexo 53, Anexo 54, Anexo 55, Anexo 56, Anexo 57, Anexo 58, Anexo 59, Anexo 60, Anexo 61, Anexo 62, Anexo 63, Anexo 64, Anexo 65, Anexo 66, Anexo 67, Anexo 68, Anexo 69, Anexo 70, Anexo 71, Anexo 72, Anexo 73, Anexo 74, Anexo 75, Anexo 76, Anexo 77, Anexo 78, Anexo 79, Anexo 80, Anexo 81, Anexo 82, Anexo 83, Anexo 84, Anexo 85, Anexo 86, Anexo 87, Anexo 88, Anexo 89, Anexo 90, Anexo 91, Anexo 92, Anexo 93, Anexo 94, Anexo 95, Anexo 96, Anexo 97, Anexo 98, Anexo 99, Anexo 100).

Table with columns: EMPRESA, VALOR EM R\$, and other financial data. Includes a stamp 'Fis. 254'.

Table with columns: EMPRESA, VALOR EM R\$, and other financial data.

Table with columns: EMPRESA, VALOR EM R\$, and other financial data.

MUNICIPIO DE PATROCIPIO - PR
Aditivo nº 05 - Contrato nº 1372018 - Pregão Presencial nº 892018 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS LTDA ME. CNPJ nº 05.948.874/0001-10. Considerando a suspensão do Departamento de Esportes, considerando o Decreto nº 01.612 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a inatividade privada acerca do enfrentamento de saúde pública de emergência decorrente do COVID-19. Esta suspensão decorrerá a partir da data de 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 6.391,39 (seis mil trezentos e noventa e uma reais e trinta e nove centavos). Em razão da suspensão dos serviços, não há o recolhimento de quaisquer indenizações, pagamento ou valores, a qualquer título, em especial por ressarcimento econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATROCIPIO - PR
Aditivo nº 06 - Contrato nº 1362018 - Pregão Presencial nº 892018 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS LTDA ME. CNPJ nº 05.289.832/0001-04. Considerando a suspensão do Departamento de Esportes, considerando o Decreto Municipal nº 6.782 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a inatividade privada acerca do enfrentamento de emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19. Esta suspensão decorrerá a partir da data de 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais e cinco centavos). Em razão da suspensão dos serviços, não há o recolhimento de quaisquer indenizações, pagamento ou valores, a qualquer título, em especial por ressarcimento econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATROCIPIO - PR
Aditivo nº 07 - Contrato nº 622019 - Pregão Presencial nº 362019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS LTDA ME. CNPJ nº 05.289.832/0001-04. Considerando a suspensão do Departamento de Esportes, considerando o Decreto Municipal nº 6.782 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a inatividade privada acerca do enfrentamento de emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19. Esta suspensão decorrerá a partir da data de 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais e cinco centavos). Em razão da suspensão dos serviços, não há o recolhimento de quaisquer indenizações, pagamento ou valores, a qualquer título, em especial por ressarcimento econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATROCIPIO - PR
Aditivo nº 08 - Contrato nº 622019 - Pregão Presencial nº 362019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS LTDA ME. CNPJ nº 05.289.832/0001-04. Considerando a suspensão do Departamento de Esportes, considerando o Decreto Municipal nº 6.782 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a inatividade privada acerca do enfrentamento de emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19. Esta suspensão decorrerá a partir da data de 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais e cinco centavos). Em razão da suspensão dos serviços, não há o recolhimento de quaisquer indenizações, pagamento ou valores, a qualquer título, em especial por ressarcimento econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATROCIPIO - PR
Aditivo nº 09 - Contrato nº 622019 - Pregão Presencial nº 362019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS LTDA ME. CNPJ nº 05.289.832/0001-04. Considerando a suspensão do Departamento de Esportes, considerando o Decreto Municipal nº 6.782 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a inatividade privada acerca do enfrentamento de emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19. Esta suspensão decorrerá a partir da data de 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais e cinco centavos). Em razão da suspensão dos serviços, não há o recolhimento de quaisquer indenizações, pagamento ou valores, a qualquer título, em especial por ressarcimento econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 732015 - Pregão Presencial nº 362015. Município de Coronel Vivida e a empresa EMBRION PZZI, CNPJ nº 18.375.160/0001-47. Considerando o ofício nº 15/2020 expedido pela Diretoria do Departamento de Esportes, RESCISOVCM. Rescindido o contrato nº 732015 de 18 de maio de 2015, a partir de 04 de maio de 2020, devendo o mesmo ser entregue e sem as obrigações passadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Não restará fazer quaisquer direitos em medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 732015 - Pregão Presencial nº 362015. Município de Coronel Vivida e a empresa EMBRION PZZI, CNPJ nº 18.375.160/0001-47. Considerando o ofício nº 15/2020 expedido pela Diretoria do Departamento de Esportes, RESCISOVCM. Rescindido o contrato nº 732015 de 18 de maio de 2015, a partir de 04 de maio de 2020, devendo o mesmo ser entregue e sem as obrigações passadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Não restará fazer quaisquer direitos em medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATROCIPIO - PR
Aditivo nº 10 - Contrato nº 622019 - Pregão Presencial nº 362019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS LTDA ME. CNPJ nº 05.289.832/0001-04. Considerando a suspensão do Departamento de Esportes, considerando o Decreto Municipal nº 6.782 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a inatividade privada acerca do enfrentamento de emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19. Esta suspensão decorrerá a partir da data de 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais e cinco centavos). Em razão da suspensão dos serviços, não há o recolhimento de quaisquer indenizações, pagamento ou valores, a qualquer título, em especial por ressarcimento econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Resoluções.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

**CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO Nº 085/2020**

Cor131255

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, e com base na Resolução nº 047/2016, do Plano de Empregos e Salários, bem como por deliberação da Assembleia Geral, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) os salários/venhimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição da perda com a inflação resultante do período de Março de 2019 a Fevereiro de 2020, a partir de 1º (primeiro) de março de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020. Abertura as 09h01min do dia 22 de junho de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 22 de junho de 2020. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 880.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de maio de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cor131217

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTOR NOVO DE ROLO COMPACTADOR COMPATÍVEL AO MOTOR A SER SUBSTITUÍDO – CATERPILLAR CS – 533E, CAT. SERIE CATCS533KBZE021 44, MOTOR SERIE G4D36018, ANO 2010, DIESEL, 130 HP. OP6719, DO CONSÓRCIO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 02 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 02 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 70.097,55. Prazo de entrega: 15 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de maio de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

Cor131252

Aditivo nº 05–Contrato nº 137/2016 – Pregão Presencial nº 89/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Considerando a solicitação do Departamento de Esportes; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa parcialmente a execução do contrato nº 137/2016, por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 70% (setenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 6.391,39 (seis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não

fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05–Contrato nº 138/2016 – Pregão Presencial nº 89/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VICENTE DOS SANTOS XAVIER, CNPJ nº 25.298.093/0001-03. Considerando a solicitação do Departamento de Esportes; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa parcialmente a execução do contrato nº 138/2016, por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019–Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: INVOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido da Secretária de Assistência Social, fica instalado no Espaço de Convivência da Assistência Social, situado na Rua José Foppa, 41 Bairro Industrial, espaço este onde serão desenvolvidas oficinas, cursos do Programa Criança Feliz, mais um ponto de monitoramento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019–Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: INVOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 06.05.2020 a 05.05.2021. O valor por unidade/ponto a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 195,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 99/2017–Pregão Presencial nº 70/2017–Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: EVANDRO DE LARA, CNPJ/MF nº 21.941.763/0001-07. Considerando a solicitação do Departamento de Esportes; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa parcialmente a execução do contrato nº 99/2017, por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 04 de maio de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor, ou seja, R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 73/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015. Município de Coronel Vivida e a empresa EMERSON PIZZI, CNPJ/MF nº 18.375.168/0001-47 Considerando o ofício nº 13/2020 expedido pela Diretora do Departamento de Esportes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 73/2015 de 18 de maio de 2015, a partir de 04 de maio de 2020, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Tal rescisão faz-se necessário devido as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 157/2019 – Pregão Presencial nº 87/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida.–Detentora: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.776.334/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 119 (luva), a partir do dia 15 de abril de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 3.003,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02–Contrato nº 68/2018 – Pregão Presencial nº 38/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 11.04.2020 a 10.04.2021. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2020. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 704,17 mensais, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 8.450,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cor131281